

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 411, de 23 de agosto de 2018)

A descrição perimétrica do imóvel de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DUO-P-13531 de coordenadas 15°22'48.396" S e 44°32'12.756" W, situado nos limites da Fazenda Mamede/Manoel Santos Ramos e nos limites da Fazenda Mamede/Manoel Santos Ramos deste, segue confrontando com a Fazenda Mamede/Manoel Santos Ramos, com os seguintes azimutes e distâncias 178°10'20" e 9,35 m até o vértice DUO-P-13532 de coordenadas 15°22'48.700" S e 44°32'12.746" W, 259°56'8" e 10,03 m até o vértice DUO-P-13605 de coordenadas 15°22'48.757" S e 44°32'13.077" W, 351°14'12" e 9,98 m até o vértice DUO-P-13530 de coordenadas 15°22'48.436" S e 44°32'13.128" W, situado nos limites da Fazenda Mamede / Manoel Santos Ramos deste, segue confrontando com a Fazenda Mamede/Manoel Santos Ramos, 83°40'33" e 11,16 m até o vértice DUO-P-13531, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação situada no Município de Januária materializada N 8288636.580 e E 565765.358 referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

DECRETO NE Nº 412, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Reserva imóvel devoluto no Município de Araçuaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reservado o imóvel devoluto denominado Fazenda Brejão/Chapada do Lagoão, localizado no Município de Araçuaí, com área de 3.496,1674 ha, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

§ 1º – O imóvel a que se refere o caput destina-se à instituição de Área de Proteção Ambiental.

§ 2º – O imóvel mencionado não poderá ter destinação diversa da prevista no § 1º, salvo para atender a outro fim de interesse público, mediante autorização por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 23 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 412, de 23 de agosto de 2018)

A descrição perimétrica do imóvel de que trata este decreto é a seguinte: imóvel com área de 3.496,1674 ha (três mil quatrocentos e noventa e seis hectares dezesseis ares e setenta e quatro centiares), originado de Ação Discriminatória, autos nº 0043070-60.2002.8.13.00341, ajuizada pelo Estado de Minas Gerais; nos termos da Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Araçuaí, Livro 2-RG, Matrícula 31200, de 18/01/2017, com as seguintes limitações: NORTE, com terrenos ocupados por Joaquim Ornelas de Oliveira, Cristóvão Neiva, Joaquim Pereira dos Santos, terrenos devolutos, Francisco Alves dos Santos e José Alves Soares; SUL, com terrenos ocupados por João Lopes dos Santos, José Pacheco da Costa, José Ferreira, Euler Lopes da Silva, Anibas Gomes dos Santos e Cristalino Miranda dos Santos; LESTE, com terrenos ocupados por José Alves Soares, com terras devolutas, José Caldeira e Cristalino Miranda dos Santos; OESTE, com terrenos ocupados por Joaquim Ornelas de Oliveira, Sebastião Pereira Alves, João Apolinário, também conhecido por “João Doido”, terras devolutas e João Lopes dos Santos; a poligonal começa na estaca PV, ponto de partida PP00, azimute 257 38 00, ângulo vertical 89 35, FIOS superior 2,720, inferior 1,000, médio 1,860, estadia 1,720, distância reduzida 171,991, Alt.Int. 1,440, Cota 5,000,000 Coordenadas Absolutas X 1000,000,000 e Y 100,000,000, no terreno ocupado na divisa com Cristóvão Neiva, começando daí em estrada sem picada, em chapada até atingir a estaca PV 001, azimute 257 3840, em picada; daí até a estaca PV 0014, azimute 103 3710, no vértice das terras ocupadas por Joaquim Ornelas de Oliveira, seguindo nas estacas até atingir a PV 0051, azimute 173 28 00, onde faz o confronto com as terras ocupadas por Sebastião Pereira Alves, e daí, em picada até a estaca PV 0060, azimute 075 13 10, no confronto com terras ocupadas por João Apolinário, seguindo em caminho até a estaca PV 0075, azimute 168 40 30, no confronto com terras ocupadas por Sebastião Pereira Alves, daí em picada até a estaca PV 0083, azimute 137 55 40, no confronto com terra devoluta, em caminho até a estaca PV 0120, AZ 135 24 00, no confronto com João Lopes dos Santos, daí deixa caminho e segue em estrada até o PV 0127, AZ 198 45 10, no confronto com José Pacheco da Costa, daí até o PV 0129, AZ 147 02 00, no confronto com José Ferreira e meio estrada até o PV 0136, AZ 119 47 30, no confronto com Anibas Gomes dos Santos, deixa a estrada, começo de cerca segue picada até o PV 0141, AZ 006 50 20 no confronto com Euler Lopes da Silva, em picada até o PV 0157, AZ 291 1630, no confronto com Cristalino Miranda dos Santos, no mata burro, segue em estrada com cerca até o PV 0203, AZ 003 46 30, no confronto com José Caldeira, em picada até o PV 0225, AZ 335 23 00, no confronto com terras devolutas em picada até o PV 0234, AZ 321 54 50, no confronto com José Alves Soares, em picada até o PV 0272, AZ 206 45 20, no confronto com Francisco Alves dos Santos, em começo de cerca e até o PV 0293, PV 0293, AZ 295 34 20, no confronto com terra devoluta, em picada até o PV 0301, AZ 298 17 50, no confronto com Joaquim Pereira dos Santos, em picada, atravessa caminho, e até o PV 0328, no ponto de partida AZ 257 49 30, fechando o polígono.

DECRETO NE Nº 413, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$507.764.537,70.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$507.764.537,70 (quinhentos e sete milhões setecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 1109, firmado em 28 de outubro de 2014 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e Minas Gerais Participações S/A, no valor de R\$166.537,70 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 23 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 413, de 23 de agosto de 2018)
(Registrado no Siafi/MG sob o número 88)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.06122701-2.001-0001-3390-0-10.1	82.000,00
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-10.1	5.185.000,00
1251.06181110-4.552-0001-3390-0-10.1	906.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.04122108-2.057-0001-3390-0-10.1	1.425.000,00

EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS	R\$
1911.28846702-7.009-0001-3391-0-10.1	500.000.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RÓDAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.15451026-4.007-0001-4490-1-70.1	166.537,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	507.764.537,70

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.06122701-2.002-0001-3390-0-10.1	132.000,00
1251.06126110-1.069-0001-3390-0-10.1	3.700.000,00
1251.06181110-2.076-0001-3390-0-10.1	1.435.000,00
1251.12362137-2.075-0001-3390-0-10.1	906.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.04122054-2.031-0001-3390-0-10.1	49.000,00
1491.04122069-2.036-0001-3390-0-10.1	48.000,00
1491.04122108-2.054-0001-3390-1-10.1	49.000,00
1491.04122108-2.059-0001-3390-1-10.1	49.000,00
1491.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	1.230.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-89.2	500.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	507.598.000,00

DECRETO NE Nº 414, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$200.228.204,91.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$200.228.204,91 (duzentos milhões duzentos e vinte e oito mil duzentos e quatro reais e noventa e um centavos) indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 3829/2014, firmado em 1º de outubro de 2014 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$218.468,57 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos);

III – do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários constitucionalmente vinculados à saúde no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões reais);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 1105/2014, firmado em 11 de julho de 2014 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Minas Gerais Participações S/A, no valor de R\$450,17 (quatrocentos e cinquenta reais e dezessete centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 23 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 414, de 23 de agosto de 2018)
(registrado no Siafi/MG sob o número 87)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	R\$
1301.15451026-1.005-0001-3390-0-70.1	221.468,48
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10303075-4.173-0001-3390-1-10.1	100.000.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RÓDAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.15451026-4.007-0001-3390-1-70.1	6.736,43
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10303103-4.283-0001-3391-0-10.1	100.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	200.228.204,91

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	R\$
1301.15451026-1.005-0001-4490-0-70.1	2.999,91
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RÓDAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.15451026-4.007-0001-4490-1-70.1	6.286,26
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122180-4.486-0001-3390-0-10.1	10.000.000,00
4291.10122701-2.002-0001-3390-0-10.1	40.000.000,00
4291.10122701-2.103-0001-3390-0-10.1	15.000.000,00
4291.10122701-2.417-0001-3390-0-10.7	35.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	100.009.286,17

23 1137616 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

no uso de suas atribuições, designa ISABELA GREINER DE MAGALHAES, MASP 752.638-7, ocupante da função gratificada FGD-10 CV1100013, para responder pelo Núcleo de Apoio às Relações Intragovernamentais e Interfederativas da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, de 25/07/2018 a 23/08/2018.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 9º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ISABELA GREINER DE MAGALHAES, MASP 752.638-7, ocupante da função gratificada FGD-10 CV1100013, a chefia do Núcleo de Apoio às Relações Intragovernamentais e Interfederativas da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

em virtude do artigo 1º, inciso V, alínea “a”, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 45.765, de 4 de novembro de 2011, e do § 1º do art. 119 da Lei 22.257, de 27 de

julho de 2016, e tendo em vista o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, em cumprimento à decisão que deferiu o pedido de tutela de urgência, exarada nos autos do processo nº 9048160.61.2018.813.0024, em trâmite na 02ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte, suspende o ato publicado em 19 de junho de 2018, que retificou o ato concessivo de aposentadoria de HELER PURISCO, Masp 1.299.496-8, em razão do Processo Administrativo de Revisão de Aposentadoria nº 04, de 03 de outubro de 2016, mantendo o ato publicado em 09 de março de 2012, que o aposentou, por tempo de serviço, em decorrência do exercício da função de Escrevente Juramentado Substituto do 3º Tabelionato de Protestos e Títulos da Comarca de Belo Horizonte, e fixou seus proventos em 50% do valor correspondente ao vencimento relativo ao código JNR-1, hoje equivalente ao DAD-8, acrescido de 80% sobre este valor, resultante da aplicação do art. 32 da Lei Estadual nº 11.660, de 2 de dezembro de 1994, por tempo de serviço, c/c art. 24 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, c/c Lei Estadual nº 18.802, de 31 de março de 2010.

retifica o ato de aposentadoria de ELIANE ABRANCHES PENNA GOYATÁ, da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, publicado em 18/08/2018: **onde se lê** “ ELIANE ABRANCHES PENNA GOYATÁ”, **leia-se** “ ELIANE ABRANCHES PENNA GOYATÁ”.